

P O D E R L E G I S L A T I V O



**C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U -
G U A Ç U**

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

Termo de Referência

Dispensa 016/2024

Processo Adm 039/2024

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de extintores com recargas e testes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, portanto, não se enquadram como sendo bens de luxo, de acordo com o § 1º, art. 18, da Resolução 015, de 2023, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato, assinado, na Imprensa Oficial, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e limitado pelos créditos orçamentários.
- 1.4 O serviço é enquadrado como continuado por ser prestado ininterruptamente dentro do prazo contratado.
- 1.5 Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, NIVEL 2, 20B:C 4KG - Preventiva e corretiva com recarga do extintor	SERV	24	46,10	1.106,40
2.	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, NIVEL 2, 2-A 10L - Preventiva e corretiva com recarga do extintor	SERV	24	48,17	1.156,08
3.	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, NIVEL 2, 20B:C 6KG - Preventiva e corretiva com recarga do extintor	SERV	20	65,55	1.311,00
4.	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, NIVEL 3, 20B:C 4KG - Preventiva e corretiva com recarga do extintor e teste hidrostático	SERV	4	56,67	226,68
5.	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, NIVEL 3, 2-A 10L - Preventiva e corretiva com recarga do extintor e teste hidrostático	SERV	6	54,08	324,48
6.	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, NIVEL 3, 20B:C 6KG - Preventiva e corretiva com recarga do extintor e teste hidrostático	SERV	5	77,22	386,10
				TOTAL	4.510,74

- 1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.510,74 (quatro mil, quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apresentados pela Pesquisa de Preços.
- 1.7 O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual INPC/IBGE.
- 1.8 O reajuste ocorrerá a pedido do contratado com apresentação de proposta comercial atualizada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 039/2024.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu: www.embuguacu.sp.leg.br
- 2.3 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender as necessidades de prevenção e combate a incêndios.
- 3.2 **Manutenção de 2º nível:**
 - 3.2.1 Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC.
 - 3.2.2 A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:
 - 3.2.2.1 desmontagem completa do extintor de incêndio;
 - 3.2.2.2 verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
 - 3.2.2.3 verificação da carga;
 - 3.2.2.4 limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
 - 3.2.2.5 inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
 - 3.2.2.6 verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - 3.2.2.7 regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6 MPa e 1,8 MPa (16 kgf/cm² e 18 kgf/cm²);
 - 3.2.2.8 regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 Mpa (14 kgf/cm²);
 - 3.2.2.9 verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
 - 3.2.2.10 exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
 - 3.2.2.11 Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;
 - 3.2.2.12 avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

- 3.2.2.13 fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- 3.2.2.14 substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 3.2.2.15 montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 3.2.2.16 efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 3.2.2.17 execução de recarga do extintor de incêndio;
- 3.2.2.18 colocação do anel de identificação da manutenção;
- 3.2.2.19 realização do ensaio de vazamento;
- 3.2.2.20 colocação da trava e lacre;
- 3.2.2.21 fixação do selo de identificação da conformidade;
- 3.2.2.22 fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

3.3 Manutenção de 3º nível:

- 3.3.1 A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:
 - 3.3.1.1 a remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;
 - 3.3.1.2 identificação do ensaio hidrostático;
 - 3.3.1.3 execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver);
 - 3.3.1.4 aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.
Nota: Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços: Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono: Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira; Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO2;
- 3.3.2 Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:
 - 3.3.2.1 corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
 - 3.3.2.2 defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
 - 3.3.2.3 submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

4 SUSTENTABILIDADE

- 4.1 A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1 Não serão exigidas amostras dos produtos.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1.1 A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor da Câmara Municipal indicado pela administração, que acompanhará o funcionário designado pela empresa contratada, durante a execução dos serviços.

- 8.1.2 A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 em dias úteis, nos seguintes endereços:

- 8.1.2.1 SEDE: Rua Emília Pires, 135 - Centro - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
8.1.2.2 GABINETE: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º andar - Centro - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-095

- 8.1.3 A Contratada deverá retirar os extintores que serão levados para a manutenção e disponibilizar reservas com carga dentro da validade, até que os extintores da instituição tenham recebido a manutenção e estejam realocados no local.

- 8.1.3.1 Os extintores reservas deverão estar nas mesmas quantidades, capacidades e especificações dos retirados.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

8.1.4 Cronograma presumido de manutenção dos extintores de incêndio:

PRÉDIO	LOCAL APROXIMADO	TIPO	2024	2025	2026	2027	2028
Sede	HALL INTERNO	Pó BC 6Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Sede	CORREDOR	Pó BC 6Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Sede	PLENÁRIO	Pó BC 6Kg	2°N	2°N	3°N	2°N	2°N
Sede	PERTO COPA	Pó BC 6Kg	2°N	2°N	3°N	2°N	2°N
Sede	HALL EXTERNO	Pó BC 6Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Sede	HALL EXTERNO	Água	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Sede	HALL INTERNO	Água	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Sede	PLENÁRIO	Água	2°N	2°N	3°N	2°N	2°N
Sede	CORREDOR	Água	2°N	2°N	3°N	2°N	2°N
Gabinetes	DIV. ADM.	Pó BC 4Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Gabinetes	ESPERA	Pó BC 4Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Gabinetes	GABINETE 4	Pó BC 4Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Gabinetes	GABINETE 9	Pó BC 4Kg	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Gabinetes	DIV. LEG.	Água	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N
Gabinetes	GABINETE 6	Água	2°N	2°N	2°N	2°N	3°N

LEGENDA

2° N = manutenção de 2º nível

3° N = manutenção de 3º nível

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto nº 11.246, de 2022.

10.2 Fiscalização Técnica

- 10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 10.2.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.2.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 10.2.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 10.2.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

10.3 Fiscalização Administrativa

- 10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4 Gestor do Contrato

- 10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 10.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Recebimento se dará pela quantidade efetivamente utilizada de caixas de e-mails no período de referência.

11.2 Liquidação

- 11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de CINCO dias úteis para fins de liquidação.

- 11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1 o prazo de validade;

11.2.2.2 a data da emissão;

11.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5 o valor a pagar; e

11.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3 Prazo de pagamento

- 11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

11.4 Forma de pagamento

- 11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 12.1.2 As propostas serão solicitadas pelo departamento de compras e os demais interessados poderão enviar a proposta no prazo estipulado no aviso da dispensa que será publicado no PNCP e no site oficial da Câmara.
- 12.1.3 As propostas poderão ser enviadas no e-mail agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br aos cuidados da Agente de Contratação Jessica.
- 12.1.4 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 2 dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela administração, sob pena de decair o direito à contratação e sanções previstas em lei.
- 12.1.5 O Vencedor não tendo assinado o contrato no prazo estabelecido, fica a Administração facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 90 da lei 14.133/2021.

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

12.2 Exigências de habilitação

- 12.2.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar junto à proposta comercial:
- 12.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 13.1.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
01.01.00.3.3.90.39.00.10310015.2040
01.02.00.3.3.90.39.00.10310015.2041

P O D E R L E G I S L A T I V O



**C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U -
G U A Ç U**

D i v i s à o d e L i c i t a ç õ e s , C o m p r a s e C o n t r a t o s

Anexos do termo de referência:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Embu-Guaçu, 22 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente

ELABORADO por:



PATRICIA OLIVEIRA SILVA

Data: 22/08/2024 14:19:15-0300

Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**Patrícia Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos**

APROVADO por:

JOAQUIM DE
SOUZA
SILVA:90232585
849

Assinado de forma
digital por JOAQUIM DE
SOUZA
SILVA:90232585849
Dados: 2024.08.22
12:56:19 -03'00'

**Joaquim de Souza Silva
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu**

Documento assinado digitalmente



DINA ARAUJO DE MELO

Data: 22/08/2024 12:13:19-0300

Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**Dina Araújo de Melo
Secretaria Administrativa
Câmara Municipal de Embu-Guaçu**

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U
Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Termo de Retificação

Dispensa Nº 016/2024

Proc. Adm 039/2024

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu, por meio do seu Presidente **JOAQUIM DE SOUZA SILVA**, em pleno exercício do cargo, torna público a retifica do Termo de Referência da Dispensa 016/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção de extintores com recargas e testes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

No anexo II – Minuta de Contrato.

Onde se lê:

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

Leia-se:

11.1. O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual INPC/IBGE.

No item **11. REAJUSTE**, inclui-se o subitem **11.2**:

11.2. O reajuste ocorrerá a pedido do contratado com apresentação de proposta comercial atualizada.

Os demais termos e condições do presente Termo de Referência e seus anexos permanecem inalterados.

Embu-Guaçu, 04 de setembro de 2024.

**Joaquim de Souza Silva
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu**